



CÂMARA MUNICIPAL

Jaboatão dos Guararapes – PE
CNPJ. N.º 11.233.384/0001-09

OFÍCIO N.º 058/2020 – GP-CMJG.

Jaboatão dos Guararapes, 31 de agosto de 2020.

Ao
Exmo. Sr.
Anderson Ferreira Rodrigues
Prefeito do Município do Jaboatão dos Guararapes

Excelentíssimo Prefeito:

Com os nossos cumprimentos cordiais, encaminho para **SANÇÃO**, o **Projeto de Lei nº. 03/2020**, de autoria da Comissão Executiva desta Casa Legislativa Municipal, que **“VEDA AOS SERVIDORES EFETIVOS A PERMUTA DA ESTABILIDADE FINANCEIRA POR QUAISQUER GRATIFICAÇÕES OU VANTAGENS PERCEBIDAS A QUALQUER TÍTULO, ATRAVÉS DE EXERCÍCIO DE CARGO DIVERSO”**, aprovado em Reunião Ordinária, realizada no dia 31/08/2020, do Poder Legislativo Municipal, conforme cópia em anexo.

Cordialmente,

PROTOCOLO-GABINETE DO PREFEITO-PMJC


N.º 533-

DATA: 31-08-20

HORA: 10:08

ASS.: _____


Vereador: Adelfo Pereira Lins
- Presidente -


Jane Lucia da Cunha
Assessora Técnica
Gabinete do Prefeito
Mat. 59186-3

Rua. Arão Lins de Andrade, 739 - Piedade - Jaboatão dos Guararapes - PE. CEP 54310-640
Fone: 3342-6250 / 3461-8815



CÂMARA MUNICIPAL

Jaboatão dos Guararapes – PE
CNPJ. 11.233.384/0001-09

PROJETO DE LEI N.º 03/2020.

EMENTA: VEDA AOS SERVIDORES EFETIVOS A PERMUTA DA ESTABILIDADE FINANCEIRA POR QUAISQUER GRATIFICAÇÕES OU VANTAGENS PERCEBIDAS A QUALQUER TÍTULO, ATRAVÉS DE EXERCÍCIO DE CARGO DIVERSO.

Art. 1.º - Fica vedada aos servidores efetivos a permuta da estabilidade financeira por quaisquer gratificações de representação ou de função ou por quaisquer vantagens percebidas a qualquer título remuneratório, através de exercício de cargo diverso, por nomeação para cargo comissionado ou por designação para função gratificada.

Art. 2.º - Fica assegurado o direito dos servidores que tiveram deferido esse benefício até a edição desta Lei.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jaboatão dos Guararapes, 31 de Agosto de 2020.


Vereador: Adeildo Pereira Lins
- Presidente -



CÂMARA MUNICIPAL

Jaboatão dos Guararapes – PE

CNPJ. 11.233.384/0001-09

Câmara Mun. Jab. dos Guararapes

Expediente / Lido em Sessão

De 04/08/2020

PROJETO DE LEI N.º 03/2020.

EMENTA: VEDA AOS SERVIDORES EFETIVOS A PERMUTA DA ESTABILIDADE FINANCEIRA POR QUAISQUER GRATIFICAÇÕES OU VANTAGENS PERCEBIDAS A QUALQUER TÍTULO, ATRAVÉS DE EXERCÍCIO DE CARGO DIVERSO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 29, inciso III, da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1.º - Fica vedada aos servidores efetivos a permuta da estabilidade financeira por quaisquer gratificações de representação ou de função ou por quaisquer vantagens percebidas a qualquer título remuneratório, através de exercício de cargo diverso, por nomeação para cargo comissionado ou por designação para função gratificada.

Art. 2.º - Fica assegurado o direito dos servidores que tiveram deferido esse benefício até a edição desta Lei.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Mun. Jab. dos Guararapes
Ordem do Dia / Aprovado

31/08/2020

PRESIDENTE

Jaboatão dos Guararapes, 04 de Agosto de 2020.

Vereador: *Adelino Pereira Lins*
- Presidente -

Vereador: *José Leonardo Diniz*
- 1.º Vice – Presidente -

Ver. *Melquizedeque Lima de Almeida*
- 2.º Vice – Presidente -

Ver. *Carlos André da Silva*
- 3.º Vice – Presidente -

Ver. *Fernando Sérgio de Araújo Pinheiro*
- 1.º Secretário -

Ver. *Carlos Alberto Bezerra*
- 2.º Secretário -

Ver. *Emerson de Souza Barbosa*
- 3.º Secretário -

Ver. *Carlos Alberto do Nascimento*
- 4.º Secretário -



CÂMARA MUNICIPAL

Jaboatão dos Guararapes – PE

CNPJ. N.º 11.233.384/0001-09

Camara Mun. Jab. dos Guararapes
Expediente / Lido em Sessão
De 31 / 08 / 2020

PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES – PE.

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 03/2020, DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES.

1 – HISTÓRICO:

Veio ao seio das Comissões de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento, o Projeto de Lei n.º 03/2020, de autoria do Poder Legislativo Municipal, que “VEDA AOS SERVIDORES EFETIVOS A PERMUTA DA ESTABILIDADE FINANCEIRA POR QUAISQUER GRATIFICAÇÕES OU VANTAGENS PERCEBIDAS A QUALQUER TÍTULO, ATRAVÉS DE EXERCÍCIO DE CARGO DIVERSO”, lido em Reunião Ordinária, no dia 04 de agosto de 2020, para análise e parecer das Comissões, e posteriormente apreciação e aprovação pelos Ilustres Vereadores desta Casa Legislativa.

2 – ANÁLISE:

O Projeto de Lei em pauta, visa vedar a permuta da estabilidade financeira, por qualquer gratificação ou vantagem, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, a ser percebido pelos servidores efetivos desta Casa, ficando assegurado o direito de quem já lhe foi concedido este benefício, em consonância com as alterações constantes na Lei Municipal n.º. 224/1996 – Estatuto do Funcionário Público da Câmara Municipal do Jaboatão dos Guararapes.

3 – CONCLUSÃO:

Depois da análise do Projeto de Lei n.º. 03/2020, no que atende às necessidades do Poder Legislativo Municipal, somos pela aprovação da matéria em pauta, sendo assim: Decidimos pela **APROVAÇÃO** do Projeto.

É O NOSSO PARECER, ao Projeto de Lei n.º. 03/2020, do Poder Legislativo Municipal.

Sala das Comissões, 28 de agosto de 2020.

Camara Mun. Jab. dos Guararapes
Ordem do Dia / Aprovado
31 / 08 / 2020
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL


Jaboatão dos Guararapes – PE
CNPJ. Nº. 11.233.384/0001-09

Continuação das assinaturas ao Parecer das Comissões, referente ao Projeto de Lei n.º 03/2020, dos Servidores desta Casa, que “VEDA AOS SERVIDORES EFETIVOS A PERMUTA DA ESTABILIDADE FINANCEIRA POR QUAISQUER GRATIFICAÇÕES OU VANTAGENS PERCEBIDAS A QUALQUER TÍTULO, ATRAVÉS DE EXERCÍCIO DE CARGO DIVERSO”.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO: COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:


Vereador: José Leonardo Diniz
- Presidente -


Vereador: Fernando Sérgio de Araújo Pinheiro
- Presidente -


Vereador: Melquizedeque Lima de Almeida
- Relator -

Vereador: Carlos André da Silva.
- Relator -


Vereadora: Josabete Maria da Silva
- Membro -

Vereador: Ubirajara Ferreira da Silva.
- Membro -